

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****CONSELHO SETORIAL DO PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA****RESOLUÇÃO Nº 35/2021-CSPP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estabelece diretrizes para o retorno gradual das atividades presenciais dos estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado em sua reunião realizada de forma remota, no dia 07 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 58/2021-CONSU que estabelece diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF e seu art. 3º, que determina que caberá ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP), como órgão consultivo, deliberativo e normativo da UFJF, estabelecer normas que orientem o processo de retorno gradual de atividades presenciais em suas respectivas áreas de atuação, com prioridade para aquelas diretamente relacionadas a ações de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19 e aquelas cujas características não são passíveis de desenvolvimento remoto,

**RESOLVE**

Art. 1º. Autorizar a retomada das atividades presenciais dos programas de iniciação científica e iniciação tecnológica gerenciados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para os estudantes bolsistas e voluntários, devendo observar os seguintes critérios:

1. Biossegurança: as propostas de atividades presenciais devem ser aprovadas pelas Comissões Locais de Biossegurança, atendendo aos protocolos de Biossegurança da UFJF.
2. Respeito à autonomia dos discentes para participação ou não das atividades presenciais, condicionada à assinatura de termo de Anuência e Responsabilidade (anexo a esta resolução).

Art. 2º. Todos os estudantes de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica envolvidos nas atividades presenciais, deverão realizar a capacitação de prevenção à COVID-19 disponível no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e o registro diário no Aplicativo Busco Saúde.

Art.3º. Em razão das atividades dos estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica ocorrerem em diversos espaços da UFJF, caberá à Comissão Local de Biossegurança de cada Unidade Acadêmica estabelecer as regras específicas para autorizar a utilização dos espaços físicos das Unidades desejadas.

Art. 4º. Antes do início das atividades o orientador deverá encaminhar por meio do SEI, à unidade PESQ-PROPP:

- Plano de atividades adaptado, incluindo programação de atividades presenciais;
- Documento registrando a aprovação do plano de atividades pela Comissão Local de Biossegurança;
- Termo de Anuência e Responsabilidade assinado pelos alunos que concordarem com o retorno presencial.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise e aprovação pela PROPP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2021.

**PROF.ª MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**  
**PRESIDENTE DO CSPP**

---

## ANEXO I

### TERMO DE ANUÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE RETORNO EXCEPCIONAL ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, estou de acordo com o novo plano de trabalho do projeto de Iniciação Científica ou de Iniciação Tecnológica, particularmente em relação ao exercício de atividades presenciais e comprometo-me a seguir fielmente as orientações de biossegurança indicadas pelo Protocolo de Biossegurança da UFJF e especificadas pela comissão de Local de Biossegurança da Unidade Acadêmica à qual o projeto se vincula.

Por estar ciente, concordo e comprometo-me a:

- Realizar a capacitação de prevenção à COVID-19 disponível no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- Realizar o registro diário no Aplicativo Busco Saúde.
- Realizar atividades presenciais em ambiente cuja higienização já tenha ocorrido;
- Deixar o ambiente higienizado para os próximos usuários de acordo com as regras do protocolo local;

- Realizar atividades presenciais respeitando as orientações relativas ao distanciamento social e do uso de máscaras;
- Efetuar higiene das mãos ou aplicação de álcool em gel pelo menos antes e ao término das atividades presenciais;

O não cumprimento parcial ou total das cláusulas deste Termo por mim configura a penalidade de suspensão das atividades de pesquisa durante o período de pandemia. Por não ter dúvida do teor deste documento, concordo, me comprometo a segui-lo e para isto faço a assinatura abaixo.

ASSINATURA:

LOCAL E DATA:



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Presidente**, em 08/12/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0606578** e o código CRC **23A3FA39**.